

ATA DA 49ª. SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1940.  
VICE-PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO GENERAL MARIANTE.  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. VAZ DE MELLO.  
SUB-SECRETARIO, DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Às 13 horas, havendo numero legal, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, Alm. Githay de Alencastro, gen. Raymundo Barbosa, almtes. Amphiloquio Resi e Raul Tavares, gen. Deschamps Cavalcanti e Drs. Pacheco de Oliveira e Salgado Filho.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o sr. ministro presidente, general Andrade Neves.

Lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado o expediente sobre a mesa.

.....

+ A apelação nº 6.990- do Rio Grande do Sul- da qual foi relator o sr. ministro alm. Amphiloquio Reis; revisor o sr. ministro gen. Deschamps Cavalcanti; apelante: a Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R.M.; apelado: Natercio Dias de Moura, soldado do 72 B.C., absolvido do crime previsto no artº 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 21 do corrente, teve a seguinte decisão: O Tribunal deu provimento, a apelação/ para, reformando a sentença apelada, condenar o réo como incurso no grão médio do referido artigo, contra os votos dos srs. ministros gen. Raymundo Barbosa, e dr. Pacheco de Oliveira, que confirmavam a sentença apelada.

.....

Em seguida o Sr. General Presidente consultou o Tribunal sobre a interpretação a dar ao disposto no artº 33 do Código da Justiça Militar, no tocante a precisar desde quando se começa a contar o prazo de treis anos de pratica forênse . O Tribunal decidiu que esse prazo deve ser contado a partir da data da inscrição do advogado na respectiva Ordem.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

N.6.963-Cap. Fed. Rel. o sr. ministro alm. Githay de Alencastro. Rev. o sr. ministro alm. Raul Tavares. Apelantes: a Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M. e Virgilio Pindabussú de Paiva, soldado do 12 R.D.D. Apelados: O Conselho de Justiça do 12 R.C.D. e Virgilio Pindabussú, de Paiva, condenado como incurso no grão maximo do artº 55 § 3º do C.P.M.. O Tribunal deu provimento a apelação do réo para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, contra os votos dos srs. ministros almirantes Githay de Alencastro, Amphiloquio Reis e Raul Tavares, que confirmavam a sentença.

N.6.971-Cap. Federal-Rel. o sr. ministro alm. Amphiloquio Reis. Rev. o Sr. Ministro alm. Raul Tavares. Apelante: José Pedro da Silva, soldado da Escola das Armas, condenado como incurso no grão maximo do artº 117 do C.P.M.. Apelado: O Conselho de Justiça da Escola das Armas. O Tribunal deu provimento em parte, para reduzir a penalidade ao grão minimo do referido artigo, unanimemente.

N.7.004-São Paulo-Rel. o sr. ministro gen. Raymundo Barbosa. Rev. o sr. ministro alm. Githay de Alencastro. Apelante: Arthur Victor

Arthur Victor Salles, soldado do III/59 R.I., condenado como incurso no grão médio do artº 117 do C.P.M..Apelado: C Conselho de Justiça do III/49 R.I..C Tribunal deu provimento, em parte, para reduzir a penalidade ao grão mínimo do referido artigo, unanimemente.

V.6.975-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro gen.Raymundo Barbosa.Rev.o sr.ministro alm.Raul Tavares. Apelante: Alvaro Lazaro dos Santos, 1º sargt. do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado como incurso no grão mínimo do artº 117 do C.P.M..Apelado:C Conselho de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. O Tribunal Julgou extinta a ação penal, unanimemente.

.....

H A B E A S - C O R P U S

N.13.891-M.Grosso-Rel.o sr.ministro dr.Bulcão Vianna.Paciente:Joaquim Corrêa da Silva, soldado do 3º G.A.Do..Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.13.900-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro dr.Bulcão Vianna. Paciente:Abilio Dias, soldado do 4º B.I.A.C. e Forte Duque de Caxias. Concedeu-se a ordem, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações ns.: 6890-6993-7005 e 7014.

.....

Terminados os trabalhos, foi suspensa a sessão.

*Antônio*  
\*\*\*\*\*  
*Benício*

*Dimas de Magalhães*  
*Sub-secretário*